

MUNICÍPIO DA

Chamuşca

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



[Assinatura
Qualificada] Paulo
Jorge Mira Lucas
Cegonho Queimado
2022.05.13 19:15:20
+01'00'





MINUTA

--Conforme o exarado na Ata Nº 3/2022, de 28 de abril de 2022, desta Assembleia Municipal, transcreve-se: -----

--**“13. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Chamusca;** -----

--O Senhor Presidente da Câmara resumiu ser este o tão desejado Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Chamusca, um documento de trabalho de responsabilidade acrescida e essencial à resposta/emergência do Concelho. -----

--Agradeceu a intervenção de todos os que participaram na sua elaboração, nomeadamente aos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia pelo fornecimento de inúmeros dados, relembrando-os da primordialidade do avanço das unidades locais de proteção civil. -----

--Assim o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Chamusca foi **Aprovado** por unanimidade em minuta para efeitos imediatos. ” -----

Chamusca, 28 de abril de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Joaquim José Duarte Garrido)



CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO
CIVIL DA CHAMUSCA

PARTE I
ENQUADRAMENTO

Versão 1.0 | abril 2022

Importante!

Antes de imprimir este documento, pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, o documento foi especialmente preparado para ser impresso com a opção frente e verso. Utilize os dois lados da mesma folha.

Ajude a proteger o ambiente.

Ficha técnica do documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Chamusca Parte I – Enquadramento
Mês e Ano:	Abril de 2022
Versão:	1.0
Promotor:	Câmara Municipal da Chamusca
Diretor do plano:	Paulo Queimado Presidente da Câmara Municipal da Chamusca
Supervisão:	Armando Mira Técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil Helena Petisca Técnica Superior Kevin Monteiro Coordenador Municipal de Proteção Civil
Elaboração:	GET Safety
Coordenador técnico:	Miguel Lemos Proteção Civil
Equipa técnica:	Gonçalo Louro Geografia Nuno Gomes Proteção Civil Raquel Santos Geografia

Índice

Ficha técnica do documento	3
Índice de figuras.....	4
Índice de quadros	4
Registo de atualizações.....	5
Lista de acrónimos.....	6
Referências legislativas	9
Legislação estruturante.....	9
Legislação orgânica	9
Legislação técnico-operacional.....	10
Legislação concorrente	10
Legislação diversa.....	10
Referências operacionais	11
1. Introdução	12
2. Finalidade e objetivos	14
3. Tipificação dos riscos	15
4. CrITÉRIOS para a ativação	17
4.1. Processo de ativação	17
4.2. CrITÉRIOS gerais de ativação	19
4.3. Cenários de referência	20
4.4. Desativação do PMEPC da Chamusca.....	21

Índice de figuras

Figura 1 - Enquadramento geográfico do concelho da Chamusca	12
Figura 2 - Avaliação dos principais riscos identificados no concelho da Chamusca.....	16
Figura 3 - Algoritmo de ativação do PMEPC da Chamusca	18

Índice de quadros

Quadro 1 - Tipificação dos riscos identificados no concelho da Chamusca	15
Quadro 2 - CrITÉRIOS gerais de referência para a ativação do PMEPC	19
Quadro 3 - Cenários de referência para ativação do Plano por tipo de risco.....	20

Registo de atualizações

Versão	Alteração	Data da alteração	Data parecer CMPC	Observações
#		dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	
		dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	

Lista de acrónimos

AASP	Associação dos Amadores de Satélite de Portugal
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
ACHAR	Associação dos Agricultores da Charneca
AE	Agrupamento de Escolas
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AI	Área de Intervenção
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
ARS	Administração Regional de Saúde
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CIM	Comunidade Intermunicipal
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COMPC	Coordenador Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Command Post Exercise
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipa de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal
EM	Estrada Municipal
EN	Estrada Nacional
ERAS	Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação
ERAV-mrp	Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas Mortais e recolha de prova
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FFAA	Forças Armadas
FEPC	Força Especial de Proteção Civil
FS	Forças de Segurança
GNR	Guarda Nacional Republicana
HAZMAT	Hazardous Materials

HDS	Hospital Distrital de Santarém
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
JF	Junta de Freguesia
LRT	Local de Reforço Tático
MP	Ministério Público
MV-S	Serviço Móvel de Satélite
NecPro	Necrotério Provisório
NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismos e Entidade de Apoio
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Ponto de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEE	Plano de Emergência Externo
PEI	Plano de Emergência Interno
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Posto Médico Avançado
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PNEPC	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
POM	Plano Operacional Municipal
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELAT	Relatório de Avaliação Técnica
RELGER	Relatório Geral de Situação
RELIS	Relatório Inicial de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
REN	Redes Energéticas Nacionais
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SFA	Sapadores Florestais da ACHAR
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Rede de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMT	Serviço Móvel Terrestre

SNPC	Sistema Nacional de Proteção Civil
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
TP	Triagem Primária
TTX	Table Top Exercise
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
USF	Unidade de Saúde Familiar
USP	Unidade de Saúde Pública
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRAH	Zona de Receção de Apoio Humanitário
ZRE	Zona de Risco de Exposição
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição

Referências legislativas

Legislação estruturante

- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou - Lei de Bases da Proteção Civil;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal, e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 44/2019, 01 de abril - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do coordenador municipal de proteção civil;
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto - Lei de Segurança Interna;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio - Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril - Revisão do Sistema de Gestão de Operações.

Legislação orgânica

- Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;
- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;
- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro - Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros;
- Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;
- Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio - Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade;
- Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril - Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;

Legislação técnico-operacional

- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Legislação concorrente

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais;
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro e pelo Decreto-Lei 246-A/2015 de 22 de outubro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas;
- Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio e pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva 96/29/EURATOM;
- Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Legislação diversa

- Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Referências operacionais

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais (DON) da ANEPC.

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Chamusca (adiante referido como PMEPC da Chamusca ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho da Chamusca. Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o concelho da Chamusca, o qual ocupa uma área de 746 km² e se situa no distrito de Santarém, na região NUTS II do Alentejo e na região NUTS III da Lezíria do Tejo. O concelho da Chamusca faz fronteira com os concelhos de Vila Nova da Barquinha a norte, Ponte de Sor, Constância e Abrantes a este, Coruche a sul e Almeirim, Alpiarça, Santarém e Golegã a oeste, conforme indicado na Figura 1.

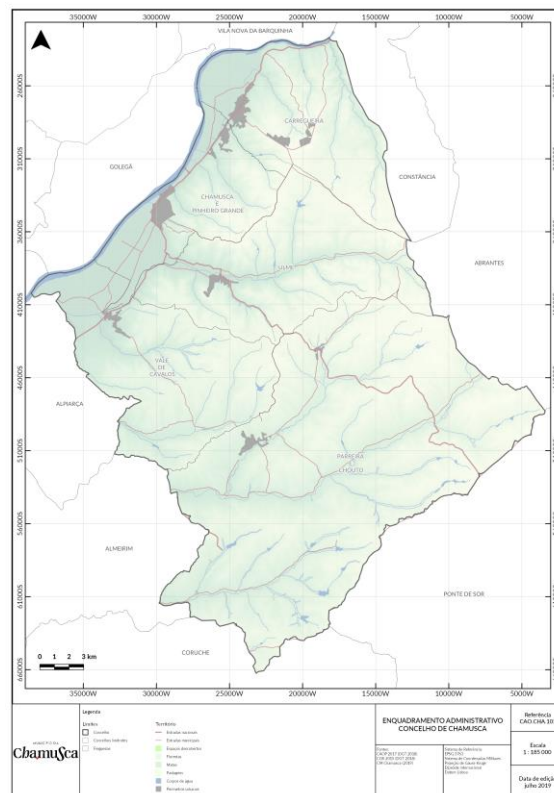


Figura 1 – Enquadramento geográfico do concelho da Chamusca

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPC da Chamusca e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PMEPC da Chamusca foi elaborado de acordo com o disposto na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, e seguiu o disposto no Artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil.

Neste contexto, o PMEPC da Chamusca articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC), com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Santarém (PDEPC de Santarém), e com o Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos vizinhos, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Da mesma forma, a elaboração deste plano levou também em consideração a necessária articulação com outros instrumentos de planeamento vigentes, incluindo o Plano Diretor Municipal da Chamusca, onde é desejável que se incluam as informações relativas a áreas de risco e de relevância operacional, o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT), o Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF de Lisboa e Vale do Tejo) e o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIDFCI). Esta articulação reflete-se sobretudo na identificação e delimitação de zonas de risco que devem ser consideradas nos processos de planeamento de ordenamento do território.

Nos termos do n.º 12 do Artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Chamusca entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. Finalidade e objetivos

O presente Plano regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das entidades que constituem o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações. O Plano constitui-se como elemento fundamental na definição de uma plataforma que se encontra preparada para responder, de forma organizada, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, e tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade, através de uma resposta concertada a nível municipal;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das atividades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do concelho da Chamusca. Entre estes, importa identificar aqueles que, pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, são mais relevantes no território abrangido pelo Plano.

Nesse sentido, o Município da Chamusca promoveu a realização de um estudo de identificação e caracterização dos riscos, em 2014, sendo este documento a referência para a tipificação dos riscos identificados neste concelho. O Quadro 1 apresenta os riscos identificados e o respetivo grau.

Quadro 1 - Tipificação dos riscos identificados no concelho da Chamusca

Riscos	Categoria	Designação	Grau de Risco
Naturais	Condições meteorológicas adversas	Nevões	Baixo
		Ondas de calor	Elevado
		Ondas de frio	Baixo
	Hidrologia	Secas	Moderado
		Cheias e inundações	Elevado
	Geologia	Sismos	Moderado
		Movimentos de massa em vertentes	Baixo
Tecnológicos	Transportes	Acidentes rodoviários	Baixo
		Acidentes fluviais	Baixo
		Acidentes aéreos	Moderado
		Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	Elevado
	Vias de comunicação e infraestruturas	Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigoso	Baixo
	Atividade industrial	Acidentes industriais	Baixo
		Emergências radiológicas	Baixo
	Áreas urbanas	Incêndios urbanos	Moderado
		Colapso de estruturas em edifícios	Baixo
	Mistos		Incêndios rurais
		Rutura de barragens	Moderado

A matriz de risco apresentada na Figura 2 resume a caracterização do risco associado aos principais fenómenos que se podem manifestar no território em causa, em termos da respetiva probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências.

		Grau de gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de probabilidade	Elevado					
	Médio-alto			CIN IRU	OCA	
	Médio		SEC	IUR	TMP	
	Médio-baixo	MMV	ARO AIN OFR	SIS		
	Baixo	AFL NEV	CEE ERA IFM	AAE		

Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

AAE – Acidentes aéreos | **AFL** – Acidentes fluviais | **AIN** – Acidentes Industriais | **ARO** – Acidentes rodoviários | **CEE** – Colapso de estruturas em edifícios | **CIN** – Cheias e inundações | **ERA** – Emergências radiológicas | **IFM** – Infraestruturas fixas de matérias perigosas | **IRU** – Incêndios rurais | **IUR** – Incêndios urbanos | **MMV** – Movimentos de massa em vertentes | **NEV** – Nevões | **OCA** – Ondas de calor | **OFR** – Ondas de frio | **SEC** – Secas | **SIS** – Sismos | **TMP** – Transporte terrestre de mercadorias perigosas

Figura 2 – Avaliação dos principais riscos identificados no concelho da Chamusca

4. Critérios para a ativação

4.1. Processo de ativação

Em termos gerais, e considerando os critérios de ativação a seguir referidos, o Plano será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho, e para a qual seja necessário empenhar os vários elementos da estrutura municipal de proteção civil para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, em função da dimensão e da gravidade dos efeitos previstos ou verificados das ocorrências.

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal da Chamusca declarar a situação de alerta e proceder à ativação do Plano, mediante parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) da Chamusca.

Em caso de impedimento do Presidente, esta responsabilidade deverá ser assumida pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal da Chamusca.

Considerando a especificidade da ocorrência que poderá determinar a declaração da situação de alerta e a ativação do Plano, o Presidente da Câmara Municipal ativa o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil e composto por oficiais de ligação dos diversos agentes de proteção civil com responsabilidade de atuação na área do município e entidades com especial dever de colaboração. O CCOM assegura a função de coordenação e colaboração institucional, assegurando que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A ativação do PMEPC da Chamusca é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Santarém e aos Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos limítrofes de Vila Nova da Barquinha, Ponte de Sor, Constância, Abrantes, Coruche, Alpiarça, Golegã e Almeirim, pela via mais rápida – redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil e/ou por escrito, através de correio eletrónico.

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC da Chamusca será efetuada através dos órgãos de comunicação social, do sítio da Câmara Municipal (<http://www.cm-chamusca.pt>), com base no modelo próprio para o efeito apresentado na “Parte III – Inventários, modelos e listagens” do presente Plano. A Figura 3 apresenta o algoritmo a seguir para a ativação do Plano.

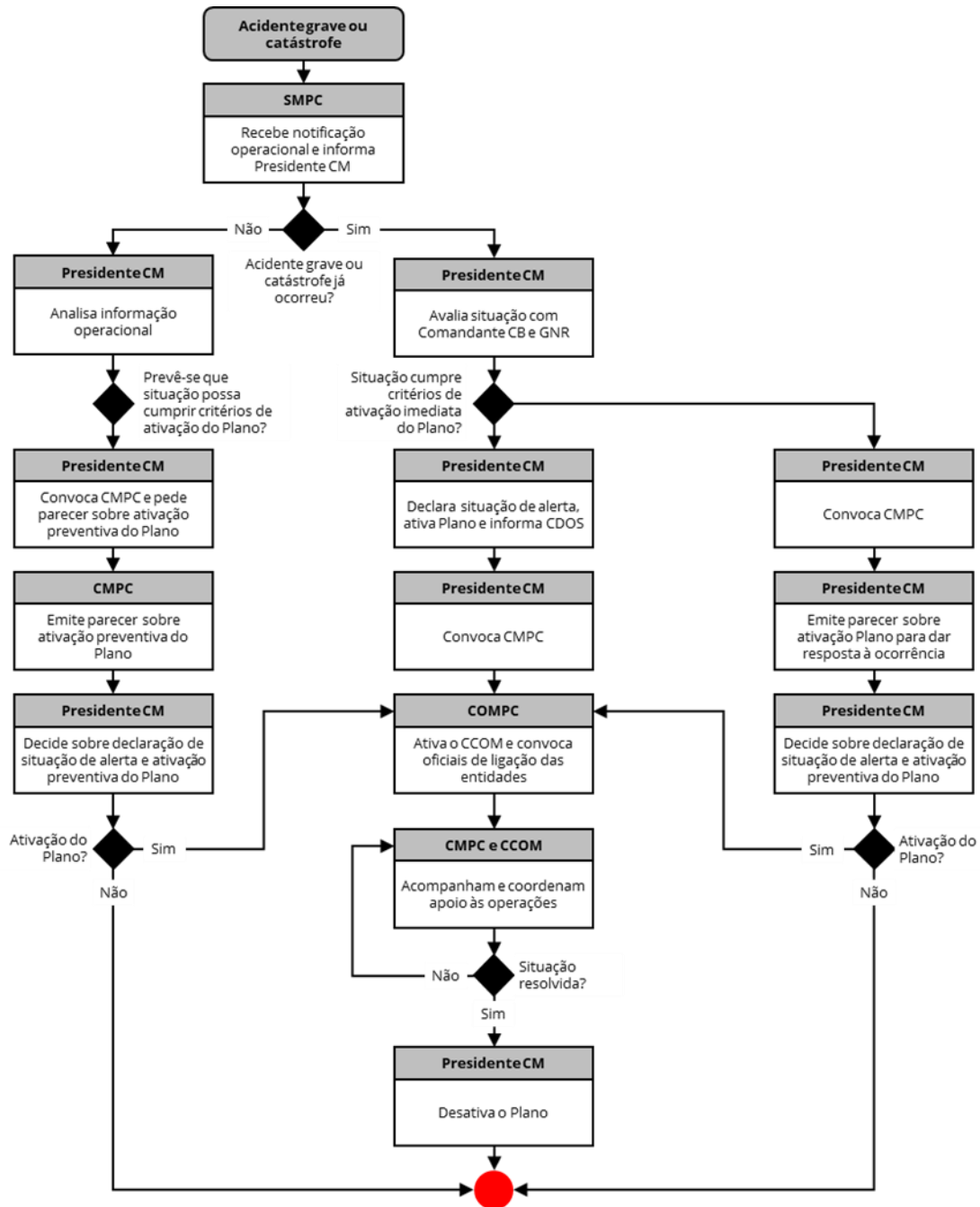


Figura 3 - Algoritmo de ativação do PMEPC da Chamusca

4.2. Critérios gerais de ativação

O PMEPC deverá ser ativado sempre que se preveja ou verifique a ocorrência de manifestação de fenómenos associados a riscos suscetíveis de afetar o território em causa e resultar em acidentes graves ou catástrofes que exijam o empenhamento da estrutura municipal de proteção civil, isto é, as estruturas de direção política, de coordenação institucional e de comando, e respetivos organismos e entidades.

No Quadro 2, apresenta-se um conjunto de critérios gerais de referência para apoiar a decisão de ativação do Plano, sendo que o Presidente da Câmara Municipal poderá proceder à sua ativação sempre que considere que a situação o exija. Estes critérios procuram descrever efeitos típicos associados à ocorrência de acidentes graves ou catástrofes e que requerem uma resposta extraordinária por parte das várias entidades locais, devidamente integradas, coordenadas e articuladas entre si.

Quadro 2 – Critérios gerais de referência para a ativação do PMEPC

População	Ambiente	Socioeconomia
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Quantidade de vítimas mortais e/ou feridos excede a capacidade de resposta normal dos serviços locais; ▪ Necessidade de assegurar apoio integrado a pessoas desalojadas/deslocadas ao nível social, médico, psicológico e logístico; ▪ Necessidade de assegurar apoio logístico a populações isoladas ou com acesso limitado a serviços básicos; ▪ Necessidade de implementar medidas de proteção a nível comunitário: confinamento temporário e/ou evacuação de populações. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contaminação de aquíferos e/ou linhas de água e/ou corpos de água; ▪ Contaminação do ar junto a aglomerado urbano; ▪ Contaminação de solos em áreas protegidas – RAN, REN, Rede Natura, etc. ▪ Destruição total ou parcial de ecossistemas locais com risco de perda de espécies autóctones. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Perda total ou parcial de infraestruturas críticas; ▪ Perda total ou parcial de habitações particulares; ▪ Perda total ou parcial de equipamentos de utilização coletiva que comprometam o normal funcionamento da comunidade; ▪ Disrupção do normal funcionamento da comunidade durante pelo menos 24 horas; ▪ Disrupção total ou parcial do normal funcionamento de setores de atividade económica.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC da Chamusca possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

4.3. Cenários de referência

Com base na definição dos critérios gerais para ativação do Plano, no Quadro 3 apresentam-se os cenários de referência para cada risco identificado no concelho da Chamusca e com potencial para cumprirem um ou mais dos critérios gerais de ativação apresentados.

Quadro 3 - Cenários de referência para ativação do Plano por tipo de risco

Risco	Cenário de referência para ativação do Plano
Nevões	Duração superior a 2 dias e temperatura mínima inferior a 0 °C
Ondas de calor	Duração superior a 5 dias e temperatura máxima superior a 40 °C
Ondas de frio	Duração superior a 7 dias e temperatura mínima inferior a -2 °C
Secas	Impossibilidade de assegurar o abastecimento regular de água à população através da rede derivado da falta de armazenamento de água nas albufeiras durante mais de 24 horas
Cheias e inundações	Ocorrência de cheias e inundações nos aglomerados urbanos
Sismos	Ocorrência de sismo com grau de intensidade VII na escala de Mercalli modificada
Movimento de massa em vertentes	Ocorrência de movimento de massa em vertente junto a vias de comunicação rodoviária
Acidentes graves aéreos	Queda de aeronave de transporte de passageiros em território do município
Acidentes graves rodoviários	Ocorrência de acidente rodoviário com veículo pesado de passageiros
Transporte terrestre de mercadorias perigosas	Ocorrência de acidente rodoviário com libertação, fuga ou derrame de grande quantidade de substâncias perigosas, resultando em consequências graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente
Rutura de barragens	Ocorrência de rutura de barragem originando uma cheia rápida imediatamente a jusante
Acidentes industriais	Ocorrência de acidente industrial com libertação, fuga ou derrame de grande quantidade de substâncias perigosas, resultando em consequências graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente
Emergências radiológicas	Ocorrência de acidente industrial com libertação de elementos radioativos, resultando em consequência graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente
Incêndios urbanos	Ocorrência de incêndio urbano que afete o centro histórico ou áreas industriais
Colapso de infraestruturas	Ocorrência de colapso de equipamentos coletivos durante o seu período de utilização ou de infraestruturas críticas para assegurar o normal funcionamento da comunidade
Incêndios rurais	Ocorrência de incêndio rural com pelo menos 100 hectares de área ardida e duração superior a 24 horas

4.4. Desativação do PMEPC da Chamusca

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência e com o início das operações de reposição da normalidade o Presidente da Câmara Municipal da Chamusca desativa o PMEPC da Chamusca, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação. Do mesmo modo, a publicitação de desativação do PMEPC da Chamusca será materializada através de comunicado emitido pelo Presidente da Câmara Municipal da Chamusca e elaborado com base no modelo próprio para o efeito, conforme apresentado na “**Parte III - Inventários, modelos e listagens**”, do presente Plano.

